

LEI Nº. 1.439/2015

de 26 de outubro de 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente e aponta recursos de cobertura

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) com a seguinte classificação:

08 SEC. MUNIC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL

01 FMS – RECURSOS PRÓPRIOS

2.141 TRANSF. AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CONSISA – REC 0040

3.3.93.39.00.00.00.00 0040 – 488 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.300,00

03 FMS – RECURSOS VINCULADOS ESTADO

2.156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE – REC 4090

3.3.90.30.00.00.00.00 4090 – 605 Material de Consumo.....R\$ 1.600,00

TOTAL.....R\$ 3.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servira de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária vigente:

08 SEC. MUNIC. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. social

01 FMS – RECURSOS PRÓPRIOS

2.148 CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CONSISA
3.1.71.70.00.00.00.00 0040 – 489 Rateio a consórcios públicos.....R\$ 2.200,00
3.3.71.70.00.00.00.00 0040 – 490 Rateio pela participação de consórcios
públicos.....R\$ 100,00

03 FMS – RECURSOS VINCULADOS DO ESTADO
2.156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE – REC 4090
3.3.90.39.00.00.00.00 4090 – 607 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 1.600,00

TOTAL..... R\$ 3.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 26 de outubro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se